



## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Para facilitar o processo de compreensão do Edital, compartilhamos com todos(as) os(as) Proponentes, por meio deste documento, grande parte das perguntas encaminhadas ao Canal de Dúvidas do Edital e as respectivas respostas emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Caso sua dúvida não seja respondida, entre em contato pelo link [pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic), até 5 (cinco) dias antes do término das inscrições.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos.

A Secretaria Municipal de Cultura sugere aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

## **PRINCIPAIS QUESTÕES APRESENTADAS:**

### **1. Onde acesso os formulários do Edital?**

Os arquivos estão disponíveis no site [pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic), em sessão específica destinada ao Edital Descentra 2021, que contém todas as informações e os anexos necessários para a inscrição dos projetos.

### **2. Onde faço a inscrição do projeto?**

As inscrições são realizadas exclusivamente por meio do site [mapaculturalbh.pbh.gov.br](http://mapaculturalbh.pbh.gov.br).

### **3. Qual o montante total de recursos do Edital?**

R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

### **4. Quais tipos de projetos posso inscrever?**

O Art. 13 do Edital contém todas as categorias (tipos de projetos) que serão admitidos.

### **5. Quantos projetos posso inscrever?**

É permitido apenas 1 (um) projeto por Proponente.

### **6. O que é a modalidade Fundo Municipal de Cultura?**

Fundo Municipal de Cultura (Fundo) é um mecanismo por meio do qual o Município de Belo Horizonte viabiliza diretamente projetos culturais, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.

### **7. Qual a diferença entre Fundo e Incentivo Fiscal (IF)?**

A modalidade Fundo consiste no repasse de recursos diretos da Administração Pública Municipal aos projetos culturais aprovados, ou seja, não é necessário que o(a) Empreendedor(a) capte recursos junto a patrocinadores. A modalidade Incentivo Fiscal (IF) consiste na renúncia fiscal do município em favor de projetos culturais, ou seja, após a aprovação do projeto o(a) Empreendedor(a) deverá captar recursos junto a um patrocinador para o projeto cultural. Para mais informações, sugere-se leitura da lei 11.010/2016, que rege a Política Municipal de Fomento à Cultura.

**8. Qual a diferença entre Proponente e Empreendedor(a)?**

Proponente é o nome dado à Pessoa física domiciliada no Município de Belo Horizonte, responsável pelo projeto cultural inscrito pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC). Já o(a) Empreendedor(a) é quando o(a) responsável pelo projeto cultural é aprovado e, então, beneficiado(a) pela LMIC.

**9. Posso apresentar projeto em nome de Pessoa Jurídica?**

Esta edição do Descentra é focada exclusivamente em Empreendedores Pessoas Físicas. Não poderão inscrever projetos associações sem fins lucrativos, empresas e microempreendedores individuais (MEI).

**10. Tenho um projeto já aprovado no Edital LMIC 2020 – Fundo Municipal de Cultura, posso inscrever um projeto diferente neste Edital?**

Sim. No entanto, é vedada a inscrição de projeto já aprovado em quaisquer editais oriundos da Política de Fomento à Cultura, publicados no ano de 2020 ou na modalidade plurianual do Edital LMIC 2018-2019 - Modalidade Incentivo Fiscal, bem como de projeto inscrito em editais oriundos da Política de Fomento à Cultura – LEI 11010/2016 publicados no ano de 2021. Entende-se como mesmo projeto aquele que, ainda que com título diferente, contenha objeto idêntico ou equiparado ao de proposta já submetida e/ou aprovado pelos editais a que se refere o caput, sendo o mérito do objeto avaliado pela Câmara de Fomento, quando necessário.

**11. Uma pessoa que trabalha em Belo Horizonte, mas reside na Região Metropolitana (em outro município), pode participar do Edital?**

Não. Todos(as) os(as) Proponentes deverão ser domiciliados em Belo Horizonte e comprovar sua atuação na área cultural mediante apresentação de currículo detalhado e material comprobatório.

**12. Toda a equipe do projeto deverá ser obrigatoriamente domiciliada em BH?**

Não há vedação para membros de equipe não domiciliados em Belo Horizonte, exceto para o(a) Proponente do projeto.

**13. Posso ser Proponente de um projeto e participar da equipe de outro?**

Não há impedimento em ser Proponente de um projeto e participar como equipe de outro, a não ser que configure mesma equipe apresentando mais de um projeto.

**14. Existe um tempo mínimo obrigatório de residência em Belo Horizonte?**

Não. A obrigatoriedade é de que seja apresentado um comprovante de residência emitido em 2020 ou em 2021 em nome do(a) Proponente. Caso o(a) Proponente resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado pelo ANEXO III do Edital).

**15. Para comprovação dos documentos cadastrais do(a) Proponente, a cópia de CPF pode ser substituída pela cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)?**

Sim. Desde que a CNH esteja válida e contenha os dados corretos do CPF do(a) Proponente.

**16. Quais materiais são aceitos para comprovação de atuação na área cultural?**

Conforme Art. 28 do Edital, documentos que comprovem o currículo apresentado pelo(a) Proponente e o histórico de realizações do projeto (no caso de já possuir histórico mínimo de execução), podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que o(a) Proponente julgar necessários. O nome do(a) Proponente e/ou do projeto, conforme o caso, deverão ser devidamente identificados/grifados, sob pena de perda de pontuação, conforme § 2º do Art. 36 do Edital. São permitidos os seguintes limites de páginas para cada dossiê / clipping: Proponente: 10 (dez) páginas; Histórico de realizações do projeto: 5 (cinco) páginas.

**17. Preciso apresentar o Dossiê com documentos comprobatórios para todos os integrantes da Equipe?**

Não. Conforme Art. 29 do Edital, esta não é uma exigência, sendo a obrigatoriedade aplicada apenas ao Proponente e ao histórico de realizações do projeto (no caso de possuir histórico mínimo de realizações).

**18. É preciso apresentar Planilha Financeira?**

Não, ainda conforme Art. 29 do Edital, esta não é uma exigência, contudo, caso o projeto seja aprovado, como condição para assinatura do Termo de Compromisso, o(a) Empreendedor(a) deverá apresentar a Planilha Financeira, em modelo a ser disponibilizado

pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Plano de Utilização dos Recursos Financeiros apresentado no Formulário de Inscrição.

**19. Como preencher o plano de utilização de recursos financeiros no Formulário de Inscrição?**

O Plano é subdividido em 5 (cinco) campos: Pré-produção; Produção; Comunicação; Administração; e Elaboração. Em cada campo, você deverá inserir as principais atividades / etapas do projeto e explicar com o quê (quais custos/rubricas) pretende aplicar os recursos do projeto. Sempre que possível, indique o valor individual de cada rubrica (Ex: produção: 2.000,00 / Cachê: 2.000,00). Na coluna "Custos", deverá ser incluído o somatório do total de cada campo.

**20. Tive um projeto aprovado no último Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura. Preciso apresentar todas as comprovações do currículo novamente?**

O Dossiê com Documentos Comprobatórios (vide item III do Art. 28) poderá ser substituído por apresentação de cópia de Certificado de Enquadramento de Incentivo Fiscal e/ou Certificado de Participação do Fundo emitidos anteriormente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em nome do(a) Proponente, nos últimos 3 (três) anos, inclusive em edições anteriores do Edital Descentra. Também será aceita cópia de publicação de aprovação de projeto em nome do(a) Proponente no Diário Oficial do Município (DOM), nos últimos 3 (três) anos.

**21. É vedada a participação de servidores públicos municipais nos projetos?**

Conforme Art. 9º do Edital, servidores públicos municipais não podem ser Proponentes/Empreendedores(as) de projetos culturais. Porém, poderão participar da equipe do projeto, desde que a participação não incida em qualquer forma de remuneração ou benefício.

**22. Servidor(a) da Câmara Municipal pode pertencer à equipe de um projeto?**

Se aplicam as mesmas restrições da questão anterior, ou seja, o(a) servidor(a) pode participar como membro da equipe do projeto sem remuneração, sendo vedada sua participação como Proponente do projeto.

**23. O(A) Empreendedor(a) que tenha sido contemplado(a) pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura no último Edital e/ou em Editais anteriores, mas que ainda não entregou a prestação de contas do projeto, pode se inscrever novamente?**

O fato de haver um projeto em andamento não impede a inscrição de novos projetos. O que o Edital impede, por meio do Art. 9º, é que o(a) Empreendedor(a) de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que tenha tido as prestações de contas indeferidas e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital. Se o projeto anterior estiver regularizado e dentro do prazo de execução, não há restrição para a inscrição de novo projeto.

**24. Há limite pré-definido para os custos de divulgação?**

O Edital prevê limitação apenas para despesas administrativas e para os serviços de elaboração. Contudo, ressaltamos que, mesmo não havendo limitação para despesas com comunicação/divulgação, caberá a Câmara de Fomento à Cultura Municipal (CFCM) analisar a coerência de todas as despesas incluídas na planilha financeira do projeto.

**25. Posso contratar alguém para elaborar o meu projeto?**

Sim. Caso você tenha dificuldade ou não possua experiência, pode ser interessante a contratação de um profissional. Este tipo de serviço pode, inclusive, constar no Plano de Utilização dos Recursos Financeiros no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

**26. Quando devo prever o início do projeto no cronograma de execução?**

A previsão mínima para divulgação do resultado é de 100 (cem) dias após o término das inscrições, ou seja, este prazo deverá ser considerado para o seu planejamento.

**27. O orçamento do meu projeto ultrapassa o teto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) estipulado pelo edital, posso inscrevê-lo mesmo assim?**

Não. O Edital Descentra é focado em projetos de pequeno porte com o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e todas as ações deverão ser custeadas exclusivamente com os recursos do Edital, não sendo permitidos outros tipos de patrocinadores, parceiros e/ou apoiadores. Caso o projeto inscrito apresente orçamento superior ao teto, poderá ser penalizado com perda de pontuação.

**28. Qual o prazo máximo para a realização dos projetos?**

O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), incluindo a apresentação de prestação de contas.

**29. O meu projeto tem mais de um setor, qual devo escolher?**

Caso o projeto contemple mais de um setor, deverá ser indicada a opção Multisetorial como setor artístico-cultural, sendo necessário informar, em campo específico, o setor afim principal.

**30. Projetos que contenham como objetivo a realização de curso de formação e capacitação profissional deve ser disponibilizado gratuitamente à população ou pode ser comercializado?**

De acordo com o Edital, Art. 17, os projetos inscritos deverão prever ações de democratização do acesso, não sendo premissa, contudo, a garantia de gratuidade ao público. Isto se aplica tanto pra atividades quanto para eventuais produtos que venham a ser produzidos pelo projeto cultural.

**31. Os campos para inserção de textos no Formulário de Inscrição são de tamanho fixo ou podem ser ampliados, caso determinado texto seja maior que o espaço visível disponível?**

Os campos são pré-determinados pelo Formulário com tamanho fixo e igual para todos os(as) Proponente. Caso julgue necessário encaminhar quaisquer informações complementares, consulte o Art. 28 do Edital, item V: podem ser anexados documentos diversos que venham a elucidar as informações contidas no projeto cultural.

**32. O que são consideradas plataformas abertas ao público alvo do projeto, conforme item 2 (IV) do Art. 36 do Edital?**

Considera-se plataformas abertas aquelas que são populares e de fácil acesso ao público alvo do projeto. No entanto, ressaltamos que a plataforma escolhida pelo(a) proponente deve ser adequada à proposta apresentada e ao público alvo que pretende atingir. Portanto, a escolha da plataforma é de responsabilidade do(a) proponente.

**33. Posso realizar apenas atividades virtuais em meu projeto?**

Sim. Devido à situação de pandemia e isolamento social provocada pelo Covid 19, os projetos PODERÃO prever, exclusivamente, ações virtuais, assim como presenciais ou híbridas. A pontuação de descentralização se dará de acordo com os critérios estabelecidos pelo Art. 36.

**34. Os campos disponíveis no Formulário não são suficientes para inserir as informações do meu projeto. Sou designer e gostaria de alterar o Formulário, de modo que eu tenha mais espaço para escrever as informações. Posso fazer isso?**

Não será permitida, em hipótese alguma, a redução/modificação/alteração do Formulário, que é igual para todos os(as) Proponentes de projetos culturais. Qualquer alteração no Formulário e/ou nos demais arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para as inscrições poderá incidir, inclusive, na desclassificação do projeto.

**35. Não consigo me cadastrar no Mapa Cultural. Não recebi e-mail de confirmação. O que faço?**

Solicitamos que todos os passos sejam refeitos seguindo o Manual de Inscrições disponível no site oficial do Edital ([pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic)) e no Mapa Cultural. Caso já tenha gerado uma senha de acesso, é necessário logar no sistema e verificar se o cadastro foi totalmente preenchido.

**36. Fiz a inscrição do meu projeto e não consigo localizá-lo. Como faço?**

Faça o seu login no Mapa Cultural BH, clique na sua foto, depois na aba "minhas inscrições". Selecione o edital. Após este comando, clique em "enviadas". Abrirá o projeto cadastrado, com o número de inscrição. Clique no número e aparecerá a informação da data e horário do envio do projeto.

**37. Não recebi o número da minha inscrição. Isso é normal?**

O sistema gera, logo no início do preenchimento, o número da inscrição. Solicitamos que todos os passos sejam refeitos seguindo o Manual de Inscrições, disponível no site oficial do Edital ([pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic)) e no Mapa Cultural. Para realizar a inscrição é necessário que o(a) Proponente realize seu cadastro como Agente Individual e preencha a Ficha de Inscrição Online na plataforma Mapa Cultural BH.



**38. É possível salvar o projeto durante o preenchimento no Formulário de Inscrição (formato PDF), para ser fechado e enviado posteriormente até o prazo final?**

Sim. Para salvar os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, conforme modelo disponibilizado no site oficial do Edital ([pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic)), e voltar a editá-lo futuramente, clique em "Arquivo -> Salvar" ou em "Arquivo -> Salvar como". Nessa última opção, você poderá renomear seu arquivo. Após o preenchimento completo, clique em "Arquivo -> Imprimir" e, posteriormente, escolha a opção imprimir em PDF. O arquivo será salvo em seu computador em tamanho reduzido para envio. Após essa ação, não será mais possível editar o documento. Isto garantirá a inviolabilidade das informações.

**39. Enviei minha inscrição e percebi que faltavam alguns documentos. Há possibilidade de cancelamento da inscrição?**

Caso o(a) Proponente inscreva mais de 1 (um) projeto apenas o último inscrito será considerado, sendo os demais projetos desconsiderados. Após o encerramento das inscrições, o cancelamento de proposta inscrita só poderá ser processado mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada pelo(a) Proponente, a ser apreciada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou, quando for o caso, pela Câmara de Fomento.

**40. A contrapartida pode ser realizada em um período anterior ao projeto principal? Por exemplo: um projeto que acontecerá em novembro pode ter a contrapartida executada 1 (um) mês antes?**

Não há vedação para a contrapartida ser realizada em um período anterior ao projeto, desde que seja realizada após a assinatura do Termo de Compromisso e dentro do seu período de vigência, que será de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM).

**41. A contrapartida pode ser custeada com recursos do Edital?**

Não. A proposta de contrapartida sociocultural é obrigatória e não pode ser custeada com recursos do edital. Sugerimos leitura atenta do Art. 18 do Edital, lembrando que a contrapartida não compõe o escopo de avaliação, mas deverá ser proposta no ato da inscrição e mensurada economicamente em campo específico do Formulário de Inscrição.

**42. A Plataforma Mapa Cultural BH não está aceitando que um dos documentos seja anexado, a barra de carregamento atinge 100%, porém volta automaticamente a 1%. O que devo fazer?**

Só é permitido anexar arquivos em PDF, com máximo de 5MB (cinco megabytes). Verifique o tamanho e o formato (extensão) do seu arquivo e, caso o erro persista, sugerimos que faça um teste em outro navegador.

**43. Como faço para alterar a senha do meu login no Mapa Cultural BH?**

Entre no site [mapaculturalbh.pbh.gov.br](http://mapaculturalbh.pbh.gov.br) e faça o login. Clique na aba "Minha conta", ao lado esquerdo da tela, e aparecerá a opção para trocar Senha.

#### **LEMBRETES IMPORTANTES:**

- Só será permitido anexar arquivos em PDF, com máximo de 5MB (cinco megabytes);
- O envio de arquivo em formatos diferentes de PDF acarretará em perda de pontuação;
- É recomendável que, antes do início da inscrição, o Formulário de inscrição e todos os Anexos já estejam preparados e salvos no computador do usuário;
- É possível salvar a inscrição parcialmente e concluir o seu preenchimento em outro momento. Sendo responsabilidade do(a) Proponente verificar se todos os arquivos foram devidamente anexados ao sistema;
- Não se esqueça de clicar em ENVIAR INSCRIÇÃO!

#### **AINDA TEM DÚVIDAS?**

Quaisquer dúvidas ou questionamentos poderão ser enviados no site oficial [pbh.gov.br/lmic](http://pbh.gov.br/lmic), em seção específica destinada ao Edital de interesse, até 5 (cinco) dias antes do término das inscrições.

Diretoria de Fomento e Economia da Cultura  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BELO HORIZONTE**